



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 526/98

DE: 23/01/98

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 23 / 01 / 19 98

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Autoriza doações de terrenos de propriedade do município, localizados na zona rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar terrenos de propriedade da Prefeitura, localizados em Encruzilhada de São João, Sapucarana, Sítio dos Remédios, Areias, Serra Nova e Serra Negra, deste município.

Art. 2º - As obras de infra estrutura onde se situam os terrenos a serem doados, serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, recaindo, em contrapartida, sobre os respectivos donatários, os encargos cartoriais decorrentes de emolumentos e custas com as escrituras públicas de doação.

Art. 3º - Nos respectivos instrumentos públicos de doação, deverão, obrigatoriamente, constar cláusulas acauteladoras objetivando o resguardo dos interesses da administração Pública Municipal, entre as quais, o estabelecimento de prazos para a conclusão das construções, a proibição de alienação dos imóveis doados em determinado prazo e outras mais a critério do Chefe do Executivo Municipal, bem como, a cláusula penal, em caso do descumprimento, de reversão ao patrimônio do Município da área doada.

Art. 4º - O Prefeito do Município, através de Decreto, regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do início de sua vigência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 23 de janeiro de 1998.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

